



Comunicado Oficial n.º 52

2025/2026

Taça de Campeão de Inverno Futsal Feminino

A Associação de Futebol do Algarve vem por este meio divulgar o Programa de Jogos e Regulamento da Prova relativos à Taça de Campeão de Inverno Futsal Feminino - 2025/2026.

Faro, 6 de janeiro de 2026

A Direção da Associação de Futebol do Algarve

PROGRAMA DE JOGOS

Taça de Campeão de Inverno Feminina - 2025-2026

1. Fase

Novo grupo

Jornada: 1 - 10/01/2026

JOGO		CLUBES	DATA
106.00.001.0	1065 - SC Farense	2512 - Cd Odiáxere	10/01/2026 - 11:00
(576) PAVILHÃO DR EDUARDO MANSINHO(40.0x20.0) - Tacos - TAVIRA			
106.00.002.0	1487 - JS Campinense	3893 - Sonâmbulos FLA	10/01/2026 - 14:30
(576) PAVILHÃO DR EDUARDO MANSINHO(40.0x20.0) - Tacos - TAVIRA			

PROGRAMA DE JOGOS

Taça de Campeão de Inverno Feminina - 2025-2026

Final

Novo grupo

Jornada: 1 - 11/01/2026

JOGO	CLUBES	DATA
106.01.001.0	9950 - A INDICAR 9950 - A INDICAR (576) PAVILHÃO DR EDUARDO MANSINHO(40.0x20.0) - Tacos - TAVIRA	11/01/2026 - 15:00



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO ALGARVE
REGULAMENTO DA TAÇA DE CAMPEÃO DE INVERNO FEMININO
PARTE ESPECÍFICA**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE

ARTIGO 2.º - OBJETO

ARTIGO 3.º - DENOMINAÇÃO DA PROVA

ARTIGO 4.º - ÉPOCA DESPORTIVA

ARTIGO 5.º - ORGANIZADOR E PROMOTOR

CAPÍTULO II – DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6.º - QUALIFICAÇÃO E FORMATO DE PROVA

ARTIGO 7.º - MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

CAPÍTULO III - JOGADORES

ARTIGO 8.º - INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORAS

CAPÍTULO IV – DOS JOGOS E DOS INTERVENIENTES

ARTIGO 9.º - LEIS DO JOGO

ARTIGO 10.º - DURAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 11.º - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORAS

ARTIGO 12.º - COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

ARTIGO 13.º - HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

CAPÍTULO V - TROFÉUS E PRÉMIOS

ARTIGO 14.º - OFERTA AO VENCEDOR

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

ARTIGO 1.º - NORMA HABILITANTE

1 - O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Futebol do Algarve de 15/09/2025, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas legais e Estatutos:

- a) Artigos 10.º, 13.º g) e 41.º n.º 2 a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.
- b) Artigo 94.º n.º 2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Portuguesa de Futebol, no qual a FPF reconhece às Associações Distritais ou Regionais a competência para organizar campeonatos distritais ou regionais, em todas as variantes, atuais ou que venham a ser criadas, masculinas e femininas de futebol, futebol de sete, futsal e futebol de praia, desde que não interfiram com as competições organizadas pela FPF.
- c) Artigos 2.º d) e 44.º i) dos Estatutos da Associação de Futebol do Algarve.
- d) Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Algarve, Parte Geral.

ARTIGO 2.º - OBJETO

1 - O presente Regulamento rege a organização da Taça de Campeão de Inverno Feminino, constituindo a sua Parte Específica, como anexo da Parte Geral do Regulamento de Provas Oficiais da AFA.

ARTIGO 3.º - DENOMINAÇÃO DA PROVA

1 - A competição tem a denominação oficial de Taça de Campeão de Inverno Feminino, podendo ser alterada, no todo ou em parte.

ARTIGO 4.º ÉPOCA DESPORTIVA

1 - Taça de Campeão de Inverno Feminino, realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de Comunicado Oficial.

ARTIGO 5.º - ORGANIZADOR E PROMOTOR

1 - A Taça de Campeão de Inverno Feminino é organizada pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento (Parte Geral e Parte Específica) expressamente se consagrem como sendo detidos pelos clubes.



CAPÍTULO II – DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 6.º - QUALIFICAÇÃO E FORMATO DE PROVA

- 1 - A Taça de Campeão de Inverno Feminino é disputada por quatro (4) equipas.
- 2 - As quatro equipas participantes na prova são as quatro (4) primeiras classificadas à data de conclusão da 7.ª jornada da Liga Algarve Futsal Feminino, independentemente de jogos que se encontrem por realizar, em virtude de adiamentos.
- 3 - A Taça de Campeão de Inverno Feminino é disputada numa fase única (dois jogos que constituem as semifinais, e um jogo que constitui a final da prova).

Fase Única:

- 3.1 - A primeira semifinal oporá o segundo e o terceiro classificados da Liga Algarve Futsal Feminino nos termos previstos no n.º 2 do Artigo 6.º.
- 3.2 - A segunda semifinal oporá o primeiro e quarto classificados da Liga Algarve Futsal Feminino, num único jogo nos termos previstos no n.º 2 do Artigo 6.º.
- 3.3 - Os vencedores dos jogos referidos nos números 4 e 5, jogarão a final da competição, em jogo único.

ARTIGO 7.º - MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

- 1 - Os dias, horas e local dos jogos são marcados pela AFA.

CAPÍTULO III - JOGADORES

ARTIGO 8.º - INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

- 1 - Apenas podem participar na Taça de Campeão de Inverno Feminino jogadoras que se encontrem devidamente inscritas e licenciadas pela FPF, podendo ser amadoras ou profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores.

CAPÍTULO IV – DOS JOGOS E DOS INTERVENIENTES

ARTIGO 9.º - LEIS DO JOGO

- 1 - Os jogos da Taça de Campeão de Inverno Feminino são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.



ARTIGO 10.º - DURAÇÃO DOS JOGOS

1 - Os jogos da Competição terão a duração de quarenta (40) minutos (20+20) com intervalo de dez (10) minutos.

2 - Em caso de impossibilidade de o jogo ser disputado de forma cronometrada, a AFA indicará atempadamente as condições de disputa do jogo por tempo corrido.

ARTIGO 11.º - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

1 - Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela FPF nas Leis do Jogo.

2 - Os clubes podem designar até sete (7) jogadoras suplentes na ficha técnica, ou até nove (9) jogadoras, se acima dos sete (7) jogadoras previstas forem obrigatoriamente, atletas do escalão sub20.

3- As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo os jogadores substituídos voltar a competir nesse jogo.

4 - Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, enão se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:

- a) Se alguma das jogadoras efetivas não se encontrar em condições de iniciar o jogodevido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituída por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, podendo ser adicionado mais uma jogadora à ficha técnica na condição de suplente.
- b) Qualquer jogadora que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituída por qualquer jogadora regularmente inscrita na FPF pelo clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.

ARTIGO 12.º - COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1- O banco de suplentes pode ser composto pelos seguintes elementos dos clubes até:

- a) Dois (2) delegados ao jogo;
- b) Um (1) treinador principal;
- c) Um (1) treinador-adjunto;
- d) Um (1) treinador estagiário, caso exista, prescindindo do eventual 2.º delegado;
- e) Um (1) médico ou enfermeiro ou fisioterapeuta ou massagista ou técnico habilitado de suporte básico de vida;
- f) Os clubes podem designar até sete (7) jogadoras suplentes na ficha técnica, ou até nove (9) jogadoras, se acima das sete (7) jogadoras previstas forem obrigatoriamente, atletas do escalão sub20.



2 - Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

3- Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4- É obrigatória a presença de um (1) delegado ao jogo, um (1) treinador principal e um (1) médico ou enfermeiro ou pessoa possuidora de habilitação válida no âmbito do suporte básico de vida.

ARTIGO 13.º - HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1 - Os clubes participantes na Taça de Campeão de Inverno Feminino devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal, o qual deve possuir a habilitação mínima de grau I (UEFA C).

2 - Os clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções, devem dar conhecimento desse facto à AFA, dispondo de um prazo de quinze (15) dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.

3 - Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.

4 - Sem prejuízo do previsto no número 2, quando o treinador principal se encontre impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado.

5 - Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.

6 - Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

CAPÍTULO V - TROFÉUS E PRÉMIOS E PARTICIPAÇÃO EM PROVAS DA FPF

ARTIGO 14.º - OFERTA AO VENCEDOR

1 - A AFA oferecerá ao clube vencedor da Taça de Campeão de Inverno Masculino - Liga 1, o troféu de vencedor da competição, bem como vinte e cinco (25) medalhas individuais.

2 - O clube vencedor da competição poderá adquirir, junto da AFA medalhas adicionais às oferecidas, mediante o custo a ser comunicado nessa altura.



CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15.º - INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1- As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da AFA.